

36. - Gustavo Leonardo Simão
 37. - Marcelo Luiz Dias da Silva Gabriel
 38. - Maria Lucia Granja Coutinho
 39. - Celso Augusto Rimoli
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
 EDITAL/ATAc/119-2019
 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
 Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 10 de fevereiro de 2020, às 8:00 horas, na Sala Do CTA, para início das provas para o concurso para provimento do cargo de Professor Doutor (RDIDP) do Departamento de Entomologia e Acarologia, na área de "Entomologia Agrícola". Edital de Abertura: 041/2019. Candidatos:

1. - Zeinab Bazyar
2. - Aloisio Coelho Junior
3. - Lessando Moreira Gontijo
4. - Denise de Araujo Alves
5. - Talita Roell
6. - Nathalie Kristine Prado Maluta
7. - Diego Aguilar Fachin
8. - Daniell Rodrigo Rodrigues Fernandes
9. - Gustavo Rodrigues Alves
10. - Marcoandre Savaris
11. - Eduardo Mitio Shimbori
12. - Mario Alejandro Marin Uribe
13. - Jeane Marcelle Cavalcante do Nascimento
14. - Aline Sartori Guidolin
15. - Mariana Alves Stanton
16. - Flavia de Moura Manoel Bento
17. - Sandra Verza da Silva
18. - Rodrigo Neves Marques
19. - Peterson Rodrigo Demite
20. - Barbara Praelo do Nascimento
21. - Annelise de Souza Rosa
22. - Luis Carlos Martinez Castrillon
23. - Gabriel Moura Mascarin
24. - José Bruno Malaquias

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 EDITAL FEA-RP 048/2019

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto homologou, "ad referendum" da Congregação, o resultado do concurso de Títulos e Prova visando à obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Economia, área de conhecimento: História Econômica - Programa: História do Pensamento Econômico, de acordo com o edital de abertura FEA-RP 009/20109, publicado em 27 de abril de 2019, ao qual se submeteu o Professor Doutor Fábio Barbieri.

Os trabalhos desenvolveram-se no período de 03 a 06 de dezembro de 2019, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas ao candidato:

Examinador - Prova Didática - Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial - Prova de Defesa de Tese – Prova Escrita - Média Ponderada.

Prof. Dr. Márcio Bobik Braga: 10,0 – 10,0 – 10,0 – 10,0 – 10,0

Prof. Dr. Carlos Eduardo Suprinyak: 8,5 – 9,0 – 9,0 – 9,5 – 9,0

Prof. Dr. Pedro Garcia Duarte: 9,2 – 9,4 – 9,5 – 9,7 – 9,5

Prof. Dr. Mauricio Chalfin Coutinho: 8,0 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 9,2

Prof. Dr. Pedro Carvalho de Mello: 9,0 – 9,0 – 10,0 – 10,0 – 9,5

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 EDITAL FEARP 051/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEARP/USP) PARA PÓS-DOUTORANDOS VINCULADOS À UNIVERSIDADE

Art 1º - A Comissão de Pesquisa da FEA-RP/USP informa que estão abertas, de 23 de dezembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020, as inscrições para o processo seletivo de pós-doutorandos para CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FEARP/USP. Este Edital complementa a RESOLUÇÃO CoPq-7406, de 3/10/2017.

Art 2º - Será oferecido neste Edital o total de 19 (dezenove) vagas para a categoria VOLUNTÁRIO e 3 (três) vagas para a categoria BOLSISTA, distribuídas da seguinte forma entre os departamentos da unidade:

I. - RAD – 5 (cinco) vagas na categoria VOLUNTÁRIO e 1 (vaga) vaga na categoria BOLSISTA;

II. - REC – 2 (duas) vagas na categoria VOLUNTÁRIO e 2 (duas) vagas na categoria BOLSISTA;

III. - RCC – 12 (doze) vagas na categoria VOLUNTÁRIO.

Art 3º - As inscrições serão efetuadas por mensagem eletrônica enviada ao endereço apoiopq@fearp.usp.br, com os assuntos (de acordo com a opção do candidato): Edital FEARP 051/2019 – VOLUNTÁRIO ou Edital FEARP 051/2019 – BOLSISTA. Candidatos inscritos e não selecionados na categoria BOLSISTA poderão ser indicados na categoria VOLUNTÁRIO.

Art 4º - Documentos necessários para a inscrição:

a. - Formulário de inscrição (disponível em <http://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas/pos-doutorado/normas-documentacao.html>);

b. - Declaração comprobatória de inscrição do Programa de Pós-Doutoramento, na situação ATIVO, emitida pelo Sistema Atena;

c. - Cópia da Cédula de Identidade;

d. - Cópia do comprovante do título de Doutor;

e. - Proposta elaborada conforme disposto no artigo 4º da Deliberação Conjunta CPq e CG–FEARP – 2, de 7/12/2017;

f. - Demonstrativo de Compatibilidade de Bolsas, somente para os inscritos na modalidade BOLSISTA cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no Inciso I do artigo 3º da Resolução CoPq-7406;

g. - Declaração de Anuência do Empregador, para os inscritos na modalidade BOLSISTA cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no Inciso II do artigo 3º da Resolução CoPq-7406;

h. - Demonstrativo de compatibilidade das atividades previstas na proposta com as regras da instituição outorgante da bolsa para os candidatos cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no inciso I do artigo 3º da Resolução CoPq-7406, independentemente da categoria da inscrição neste edital (Bolsista ou Voluntário);

Art 5º - Os pós-doutorandos da FEARP/USP estão dispensados da apresentação dos documentos referentes aos itens "b", "c" e "d".

Art 6º - A seleção dos pós-doutorandos será feita pelo departamento responsável pela disciplina, observando-se os seguintes critérios:

I - coerência acadêmico-didática da proposta;

II - atividades compatíveis com a ementa, o cronograma da disciplina e a carga horária proposta no plano de atividades.

Art 7º - As atividades serão desenvolvidas durante o primeiro semestre letivo de 2020.

Art 8º - Ao(s) candidato(s) selecionado(s) na categoria BOLSISTA será paga bolsa conforme Artigo 12 da Resolução CoPq-7406.

§ 1º - As bolsas concedidas neste edital terão sua vigência necessariamente compreendida no período de 01/02/2020 a 31/07/2020.

§ 2º - O valor da bolsa será calculado com base na remuneração horária de docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito, sendo correspondente a 50% desse valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh/trabalhe-na-usp/carreiras-usp/carreira-docente/>).

Art 9º - Ao(s) candidato(s) selecionado(s) na categoria VOLUNTÁRIO não caberá qualquer tipo de remuneração ou auxílio financeiro.

Art 10º - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

Art 11 - Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer os termos da RESOLUÇÃO CoPq - 7406, de 3/10/2017 e da Deliberação Conjunta CPq e CG – FEARP 2, de 7/12/2017.

Art 12 - Casos omissos nesse edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Graduação da FEARP.

Art 13 - Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato pelo endereço apoiopq@fearp.usp.br ou pelos telefones +55 (16) 3315-4961, 3315-0675 ou 3315-9083.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Faculdade de Educação
 RETIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO do Comunicado FEUSP referente ao Edital nº 69/2019, publicado no D.O.E. de 29 de novembro de 2019, Seção I, página 215 onde se lê: "... ao concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência (MS-3), em RDIDP, claro/cargo nº 1233076,..."

Leia-se: "... ao concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência (MS-3), em RDIDP, claro/cargo nº 1233050,..."

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc nº 070/2019
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às nove horas (horário de Brasília) do dia 23/12/2019 e término às dezessete horas (horário de Brasília) do dia 19/06/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1026356, com o salário de R\$ 16.454,57 (referência mês de maio/2019), junto ao Departamento Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em CIÊNCIA DA INFORMACÃO, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Estudos históricos e epistemológicos da Ciência da Informação;

2. - Organização e Representação do Conhecimento;

3. - Mediação, Circulação e Apropriação da Informação;

4. - Informação, Memória e Conhecimento Tradicional;

5. - Política e Economia da Informação;

6. - Informação, Educação e Trabalho;

7. - Aspectos Tecnológicos da Informação;

8. - Museu, Patrimônio e Informação;

9. - Informação, Cultura e Linguagem;

10. - Informação em Ciência, Tecnologia e Inovação.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Pietro Ciancagli, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 8º do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas;

Parágrafo sétimo: A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo primeiro: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 05;

II – prova pública oral de erudição - peso 02;

III – prova pública de arguição - peso 03;

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova arguição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital e de acordo com o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, nos dias úteis, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP, ou pelo e-mail atac@listas.fclcp.usp.br. (R19.1.1523.59.7).

INSTITUTO DE QUÍMICA

Retificação da Portaria nº 11/2019, de 18/12/2019, gr que dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Química

Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, publicada no D.O. de 19-12-2017.

Onde se lê:
 "Artigo 5º - Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16:00 horas do dia 13/02/2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento."

Leia-se:
 "Artigo 5º - Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16:00 horas do dia 13/02/2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento."

Portaria IQUISP nº 12/2019, de 19/12/2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA
 Artigo 1º - A eleição da chapa para a escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 20 de fevereiro de 2020.

DAS INSCRIÇÕES
 Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 13 a 22 de janeiro de 2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 10 horas do dia 24 de janeiro de 2020, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 03 a 12 de fevereiro de 2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 10 horas do dia 14 de fevereiro, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL
 Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO
 Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO
 Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 02 membros da Congregação indicados pelo Diretor, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
 Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do Vice-Presidente eleitos terá início em 22.02.2020 e será limitado ao término do segundo biênio do mandato do Diretor, ou seja, 21.02.2022.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Di Mascio
 Diretor
 Portaria IQUISP nº 13/2019, de 19/12/2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA
 Artigo 1º - A eleição da chapa para a escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 20 de fevereiro de 2020.

DAS INSCRIÇÕES
 Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 13 a 22 de janeiro de 2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 10 horas do dia 24 de janeiro de 2020, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 03 a 12 de fevereiro de 2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 10 horas do dia 14 de fevereiro, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL
 Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO
 Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.